



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Instituto Cabo-verdino para Igualdade e Equidade do Género

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Educação e Desportos:

Direcção dos Recursos Humanos.

Tribunal de Contas:

Direcção dos Serviços Administrativos, Financeiros e Patrimoniais.

Município do Maio:

Câmara Municipal.

Município da Praia:

Assembleia Municipal.

Município da Ribeira Grande de Santo Antão:

Serviço Autónomo de Água e Saneamento.

Município de São Lourenço dos Órgãos:

Câmara Municipal.

Município de São Domingos:

Câmara Municipal.

CHEFIA DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Administração Pública

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 19 de Março de 2010:

Alfredo Isidoro Araújo de Pina, licenciado em gestão e administração público, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da alínea *a*) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no código 3.01.01.02 do orçamento da Direcção-Geral da Administração Pública - Secretaria de Estado da Administração Pública. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio de 2010).

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 12 de Março de 2010:

Bartolomeu Correia Varela, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Desportos - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com artigo 81º n.º 1 do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.349.268\$00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 8 de Abril:

Maria Filomena Lopes da Veiga, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, desligada de serviço, para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 75º, da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, conjugado com a alínea *a*) nº 1, do artigo 10º, da Lei nº 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 233.688\$00 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 9:

Manuel Semedo Gonçalves, ex-jornaleiro das Obras Publicas - aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), calculada de conformidade com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 21/94, de 28 de Março, correspondente a 19 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 16 de Fevereiro de 2010 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 2 meses e 12 dias de serviço.

O montante em dívida no valor de 173.007\$00, (cento e setenta e três mil, e sete escudos) poderá ser amortizado em 585 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 143\$00 e as restantes no valor de 296\$00.

Benício Tavares Pereira Borja, estivador de Capitania dos Portos de Sotavento - aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 73.224\$00 (setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 22 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de Março de 2010 do Director Nacional de Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 7 meses e 1 dia de serviço.

O montante em dívida no valor de 177.716\$00, (cento e setenta e sete mil, setecentos e dezasseis escudos) poderá ser amortizado em 350 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 424\$00 e as restantes no valor de 349\$00.

Visados pelo Tribunal de Contas, em 12 de Maio de 2010:

De 22:

Maria de Fátima Monteiro Barros Baptista, oficial administrativo, referência 8, escalão C, da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea *a*) nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 69/2009, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 75º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Junho, com direito a pensão provisória anual de 476.712\$00 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e doze escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Maio de 2010.)

Maria Deolinda Semedo Fernandes Teixeira, secretário de Finanças, referência 8, escalão G, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública - desligada de serviço conforme a publicação no *Boletim Oficial* nº 37/2007, II Série, de 19 de Setembro, concedida aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea *a*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarada pela Junta de Saúde de Sotavento, definitivamente incapacitada para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com o parecer da Junta de Saúde, emitido em sessão de 29 de Março de 2007 e homologado pela S. Ex^a o Ministro da Saúde em 4 de Abril do mesmo ano, com direito a pensão anual de 894.840\$00 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta escudos) calculada de conformidade com o artigo 37º e com observância ao artigo 57º nº 1, do mesmo Estatuto, correspondente a 33 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Francisco Tavares Mendes da Veiga, ex-auxiliar de armazém da Empresa Nacional de Administração dos Portos (ENAPOR) - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea *b*), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), sujeita a rectificação, fixada ao abrigo do artigo 2º do Decreto Lei nº 21/94, de 28 de Março, correspondente a 13 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado.

Por despacho do Director Nacional de Orçamento e da Contabilidade Pública de 15 de Abril de 2010, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 12 anos, 7 meses e 29 dias.

A dívida no montante de 121.299\$00 (cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e nove escudos) deverá ser amortizada em 420 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 208\$00 e as restantes no valor de 289\$00.

Simplicio Fernandes Vaz, assistente administrativo, referência 6, escalão D, da Direcção-Geral das Alfândegas - desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação no *Boletim Oficial* nº 19/2005, II Série, de 18 de Maio, concedida aposentação definitiva nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea *b*), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 480.780\$00 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e

oitenta escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º e com observância ao artigo 57º, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Mário Vaz Fortes Monteiro, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Desportos - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º, n.º 2, do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 1.437.672\$00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Maio de 2010:

Despacho do Chefe de Estado Maior das Forças Armadas:

De 26 de Fevereiro de 2010:

Isabel Helena Neves da Rosa Barros, na qualidade de viúva de Celestino Monteiro de Barros, que foi sargento-chefe das Forças Armadas, falecido a 31 de Dezembro de 2009, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 12º e 13º, do Decreto-Lei n.º 38/2008, a pensão de sobrevivência anual no valor de 501.327\$71 (quinhentos e um mil, trezentos e vinte e sete escudos e setenta e um centavos), calculada nos termos dos artigos 4º e 5º, do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 24 de Novembro, conjugado com o artigo 72º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Maio de 2010:

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capº 30.20, Div. 4º, Cód. 03.05.03.01.01, do orçamento vigente.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta na II Série do *Boletim Oficial* n.º 20/2010, de 20 de Maio, o Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência, de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, respeitante á desligação de serviço da Graciete Monteiro Matos, oficial principal, referência 9, escalão D, do Ministério da Educação e Desportos, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...oficial administrativo, referência 9, escalão D...

Deve ler-se:

...oficial principal, referência 9, escalão D...

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 27 de Abril de 2010. – O Director, *Gerson Soares*.

Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género

Despacho de S. Exª a Presidente do Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género:

De 1 de Março de 2010:

É contratada Maritza Rozabal, para coordenar a implementação do projecto integração da abordagem género nos instrumentos de planificação, execução, seguimento e avaliação das políticas municipais, com o contrato de prestação de serviço, na modalidade de tarefa, ao abrigo das normas combinadas do artigo 32º e do n.º 2 do artigo 33º, todos da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento no Programa Maior, Promoção Igualdade Equidade de Género, no Código 65.04.01.02.19 do Orçamento de Investimento para o ano de 2010. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio de 2010).

Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género, na Praia, aos 12 de Maio de 2010. – A Presidente, *Cláudia Sofia Marques Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 8 de Março de 2010:

Júlio Fernandes Ferreira Lima, licenciado em medicina, nomeado para, em comissão de serviço desempenhar o cargo de Delegado de Saúde dos Mosteiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º alínea a) da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o estabelecido no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho e artigo 6.º n.º 2 do Decreto n.º 13/97, de 1 de Julho e no artigo 5.º n.º 1 do Decreto-Regulamentar n.º 1/2006, de 16 de Janeiro, com efeitos a partir da data do despacho.

Paulo Sérgio Soares Vieira, técnico superior referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nomeado para, ao abrigo do disposto no artigo 10º n.ºs 1, 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 37/2009, de 28 de Setembro, conjugado com o estabelecido no artigo 14.º alínea a) da Lei n.º 102, artigo 14.º alínea a) da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho e no artigo 6.º n.º 2 do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director do Hospital Regional de Santiago Norte.

Liziana Sofia da Silva Barros, licenciada em medicina, nomeada para, em comissão de serviço desempenhar o cargo de Delegado de Saúde de São Miguel, ao abrigo do disposto no artigo 14.º alínea a) da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o estabelecido no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho e artigo 6.º n.º 2 do Decreto n.º 13/97, de 1 de Julho e no artigo 5.º n.º 1 do Decreto-Regulamentar n.º 1/2006, de 16 de Janeiro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na verba inscrita no Capítulo 1º Divisão 3ª Código 03.01.01.02, do Orçamento do Ministério da Saúde.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Maio de 2010).

De 13 de Abril:

Gracelinda dos Santos Fernandes da Veiga, técnica profissional de primeiro nível, referência 8, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento de longa duração - prorrogada a respectiva licença pelo período de mais 1 (um) ano, nos termos do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 1 de Março de 2010.

De 21:

Madalena Maria Gonçalves, enfermeira geral, escalão IV, índice 110, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, concedida licença sem vencimento de longa duração pelo período de 1 (um) ano, nos termos do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 22 de Abril de 2010.

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 21 de Maio de 2010:

Malinda dos Santos Fortes Rocha, enfermeira graduada escalão II, índice 140, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e administração do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 24 de Maio de 2010. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 10 de Maio de 2010:

É dado por sem efeito o despacho de colocação de Alcibiades da Costa Martins, conselheiro de Embaixada do 4º escalão, definitivo, do quadro de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Embaixada de Cabo Verde em Luanda-Angola, publicado n.º *Boletim Oficial* n.º 5/2010, II Série, de 3 de Fevereiro.

De 17:

Visando reforçar o quadro de pessoal diplomático, no âmbito do Recenseamento Geral a ser realizado no estrangeiro, é colocado, com efeito imediato e por um período de 14 meses, na Embaixada de Cabo Verde em Luanda o Secretário de Embaixada do 1º escalão do quadro de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, José António de Oliveira Delgado.

Visando reforçar o quadro de pessoal diplomático, no âmbito do Recenseamento Geral a ser realizado no estrangeiro, é colocado, com efeito imediato e por um período de 14 meses, na Embaixada de Cabo Verde em Havana, a Conselheira de Embaixada do 2º escalão do quadro de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Custódia Monteiro de Oliveira Lima.

Visando reforçar o quadro de pessoal diplomático, no âmbito do Recenseamento Geral a ser realizado no estrangeiro, é colocado, com efeito imediato e por um período de 14 meses, na Embaixada de Cabo Verde em Brasília, o Secretário de Embaixada do 3º escalão do quadro de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, José Carlos Gomes Mendonça.

Emanuel Henrique de Jesus Semedo Duarte, Conselheiro de Embaixada do 3º escalão, definitivo, do quadro de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, transferido, nos termos do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 27/2009, de 27 de Julho, da Embaixada de Cabo Verde em Washington para os Serviços Centrais do Ministério, com efeito imediato.

Visando reforçar o quadro de pessoal diplomático, no âmbito do Recenseamento Geral a ser realizado no Estrangeiro, é colocado, com efeito imediato e por um período de 14 meses, na Embaixada de Cabo Verde em Bruxelas-Bélgica, o Conselheiro de Embaixada do 3º escalão, definitivo, do quadro de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Emanuel Henrique de Jesus Semedo Duarte.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, na Praia, aos 20 de Maio de 2010. – A Directora-Geral, *Maria Socorro Rodrigues de Melo Cruz*.

—o\$—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho conjunto da S. Ex^a a Ministra das Finanças e S. Ex^a o Governador do Banco de Cabo Verde:

De 18 de Janeiro de 2010:

Carlos Alberto Carvalho Furtado, técnico superior, referência 4, escalão E, do quadro do Departamento de Estudos Económicos e Estatísticos do Banco de Cabo Verde, requisitado para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director do Serviço de Mobilização de Recursos, na Direcção Nacional do Planeamento - Ministério das Finanças, ao abrigo dos artigos 1º e 8º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2, do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 2/005, de 10 de Janeiro.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 25 de Maio de 2010. - A Directora-Geral, *Elisa Helena Nascimento Monteiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Direcção dos Recursos Humanos

Despacho de S. Ex^a a ex-Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 5 de Novembro de 2008:

Deolinda Monteiro Tavares, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED no Concelho de Santa Catarina, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Maio de 2010).

De 2 de Dezembro 2009:

Amilcedina de Ascensão Baessa Moreira, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, na sequência de aquisição de licenciatura em biologia (sem defesa de monografia), nos termos da alínea *d*) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Maio de 2010).

Despacho de S. Ex^a o ex. Secretário de Estado da Educação, no uso de competência delegada:

De 28 de Novembro 2008:

Domingos de Jesus dos Reis Brito, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Constantino Semedo, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência de aquisição de licenciatura em estudos ingleses, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Maio de 2010).

De 7 de Junho 2009:

Maria Fernanda Lopes Andrade, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do quadro de pessoal da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, reenquadrada carreira docente na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, na sequência de aquisição de bacharelato em história, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 2010).

De 8 de Julho:

Maria Madalena Cabral Silva, professora do ensino primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED no Concelho de Santa Catarina, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Maurício Tavares Monteiro, professor do ensino primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED no Concelho de Santa Cruz, reformulado o contrato na categoria de

professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do nº 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

Silvino Furtado dos Reis Tavares, professor do ensino primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED no Concelho de Santa Catarina, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do nº 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Maio de 2010).

As despesas têm cabimento na rubrica 03.01.01.02 – do orçamento do Ministério da Educação e Ensino Superior.

De 2 de Novembro:

Maria Júlia Neves Tavares, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Sal, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Madalena Barros dos Santos Ramos, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED do Sal, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Adriano Margarida da Graça, professor primária, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Osvaldina Lima Santos, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Sérgio Nascimento Magira, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Celina Duarte Fernandes, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Cesaltina Sousa Correia, professora primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Eva Tavares Rodrigues Cardoso, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Hermínia Silva Xavier Martins, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Auxilia Mendes Borges, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa

Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

António Abade da Luz, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Cipriano Quirino Barbosa, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Domingos Nascimento Tavares, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Domingos Jesus, professor primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Domingos Luís Amador, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

António Delgado Évora, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria da Conceição Veiga Robalo, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, em exercício de funções na Delegação de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Francisca Gomes Borges, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Filomena Ramos Fortes Andrade, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED do Sal, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria da Luz Pinto, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Celeste Chantre Santos, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Augusta Freitas Pires, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Manuel Jesus dos Reis, professor primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Manuel Gonçalves, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Eliseu Delgado dos Santos, professor primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Fausto Delgado Monteiro, professor primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Francisco João Sousa, professor primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Isaura das Dores Rodrigues, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Amândio Brito Lopes, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Ermelinda Felisbela do Arcangelo Gomes Monteiro, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Celso Augusto Oliveira, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Arlinda Januarina Fortes Delgado, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Manuel António da Graça, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria Antónia da Fonseca Abrantes Brandão e Sousa, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria Celeste Chantre Gomes, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

António Nascimento Sousa, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Ana Ilda Monteiro Lima, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Tarrafal de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Helena Mendes Borges, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Tarrafal de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Inês Correia e Silva, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Tarrafal de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 5 de Maio de 2010).

Arlindo de Pina Miranda, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria Ilidia Lopes Furtado, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Auxilia dos Santos de Brito, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

António de Pina Cardoso, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Reinaldo Andrade Martins, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Brava, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Reinaldo Silva Mendes, professor primário, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Brava, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Alcides de Pina, Professor primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Brava, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Juventina Alves de Pina, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Francisca Paulina Delgado Monteiro, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 7 de Maio de 2010).

Maria do Sameiro Cardoso Ramos, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Maio, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Agostinha Agues Ribeiro, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do

MED do Maio, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Rosa Soares Tavares, professora primária, referência 3, escalão C, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Júlio Mendes Furtado, professor de ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Emílio Gomes Lopes, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Dulce Fátima de Pina Gomes, professora primário, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Cristiano Rodrigues Barbosa da Silva, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria Isabel Rodrigues, professora primário, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Joaquim Lopes Teixeira, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Gilda Clara da Silva Andrade Teixeira, professora primário, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 3 de Maio de 2010).

Hirondina Julieta Duarte Pinto, professora primário, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas aos, 6 de Maio de 2010).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.05, subsídios permanentes do orçamento do Ministério da Educação e Desporto – Delegações.

De 27 de Novembro:

Sónia Cristina de Purificação Tavares Duarte, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária São Miguel, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição de bacharelato em economia e gestão, nos termos da alínea *a*) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Maio de 2010).

Sandra Eloisa Nunes Monteiro Teixeira, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED no Concelho da Praia, reformulado o contrato na categoria de professor

do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea *b*) do nº 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Ana Maria Teixeira Gomes, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Manuel Lopes, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência de aquisição de licenciatura em gestão e planeamento da educação, nos termos da alínea *e*) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Eugénia Avelina Andrade Moreira, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED no Concelho da Praia, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea *b*) do nº 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio de 2010).

De 28:

Antonieta Margarida Vieira Barros, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED no Concelho de São Domingos, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea *b*) do nº 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 8 de Dezembro:

Victor Manuel Lopes Sanches, professor de posto escolar, referência 1, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED no Concelho da Praia, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea *b*) do nº 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio de 2010).

De 14:

Tito Lívio Almeida Gomes, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções no Concelho de Tarrafal - São Nicolau, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, na sequência de aquisição de bacharelato em Ciências da Educação e Práxis Educativa, nos termos da alínea *d*) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Maio de 2010).

De 22:

Bernardino Gomes Pereira, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva - Santa Cruz, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, na sequência de aquisição de licenciatura em gestão e planeamento da educação (sem defesa de monografia), nos termos da alínea *d*) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Maio de 2010).

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 I do artigo 39.º, conjugado com o artigo 37.º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, são reenquadrados na carreira docente na categoria de educador de infância adjunto, referência 7, escalão A, os indivíduos abaixo indicados.

Concelho de São Vicente

Maria Rosa Silva

Maria Teresa Silva Gil

Aldina Ramos da Luz

Concelho de São Filipe

Maria Filomena Lopes Cardoso Vieira Barbosa Dias da Fonseca

Maria Madalena Barros Souto Amado Monteiro

Maria Gomes

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 2010).

As despesas têm cabimento na rubrica 03.01.01.02 – do Orçamento do Ministério da Educação e Ensino Superior.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série de 10 de Março de 2010, o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Educação e Ensino Superior de 2 de Setembro de 2009, referente ao subsídio pela não redução da carga horária da professora Cândida Lopes Freire, professora primária, referência 4, escalão D, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... professora de ensino básico principal, referencia 8, escalão D...

Deve ler-se:

... professora primária, referencia 4, escalão D...

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 24 de Março de 2010, o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Educação, de 2 de Setembro de 2009, referente ao subsídio por não redução da carga horária da Margarida Francisca Fernandes Miranda, professora primária, referencia, 3, escalão D, (aposentado provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED da Praia, de novo se publica na parte que se interessa:

Onde se lê:

... atribuído subsídio mensal de 30% sobre o seu vencimento...

Deve ler-se:

... atribuído subsídio mensal de 40% sobre o seu vencimento...

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 19 Maio de 2010, o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Educação, de 2 de Setembro de 2009, referente ao subsídio por não redução da carga horária da Adelina Almeida Cardoso, monitora especial, referencia, 5, escalão C, (aposentado provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED da Praia, de novo se publica na parte que se interessa:

Onde se lê:

... aposentada provisoriamente que exercia funções na Delegação da Praia...

... Deve ler-se:

... que exerce funções na Delegação da Praia...

Por ter sido publicado de forma incorrecta na *Boletim oficial* n.º 20, II Série de 19 de Maio de 2010, o despacho de S. Ex.ª o Director-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação e Desporto, de 11 de Maio de 2010, referente à progressão dos funcionários do Ministério da Educação e Desporto, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

Ana Costa Tavares - da referência 2, escalão D, para referência 2, escalão F...

Deve ler-se:

Ana Costa Tavares - da referência 2, escalão D, para referência 2, escalão E...

Onde se lê:

Raul Pereira Mendes - da referência 2, escalão E, para referência 2, escalão E...

Deve ler-se:

Raul Pereira Mendes - da referência 2, escalão E, para referência 2, escalão F.

Onde se lê:

Ana Francisca Barbosa Monteiro - técnico superior, referência 13, escalão F...

Deve ler-se:

Ana Francisca Barbosa Monteiro - directora administrativa, referência 13, escalão F...

Direcção dos Recursos Humanos do Ministério da Educação e Desportos, na Praia, aos 24 de Maio de 2010. – O Director, *José Avelino de Pina Rodrigues*.



TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção dos Serviços Administrativos, Financeiros e Patrimoniais

Despacho de S. Ex.ª o Presidente do Tribunal de Contas:

De 25 de Maio de 2010:

Rául Jorge Rosa Gomes, habilitado com o 12.º Ano dos Liceus e frequência de Ensino Superior na Universidade Aberta de Portugal, contratado com a categoria equiparada à de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo do artigo 25.º da Lei n.º 42/VII /2009, de 27 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na rubrica 3.01.01.02 – Remunerações Certas e Permanentes do Tribunal de Contas. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio de 2010).

Direcção Administrativa, Financeira e Patrimonial do Tribunal de Contas, na Praia, aos 21 de Maio de 2010. – A Directora, *Rosa Iolanda Fortes*.



MUNICIPIO DO MAIO

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal do Maio:

De 11 de Janeiro de 2010:

Carolina Livramento dos Santos, licenciado em Engenharia Civil, contratada a termo para exercer o cargo de técnica superior referência 13, escalão A, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea *c*) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 14 de Julho.

Os encargos tem cabimento na dotação inscrita no código 03.01.01.03 do orçamento da Câmara Municipal em vigor dos Serviços Técnicos. – (Visado pelo tribunal de Contas em 20 de Abril de 2010).

DELIBERAÇÃO

De 15 de Abril de 2010

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com artigos 3º e 8º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 10 Agosto, progride na carreira, com efeitos a partir de 1 de Abril do corrente, os seguintes funcionários da divisão de administração, finanças e património.

1. Maria Celeste Santos Moreira de Pina, auxiliar administrativo escrituraria dactilógrafa, referência 2, escalão E, para F.
2. Isabel Ribeiro Fernandes, auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, para F.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 03.01.01.03 do orçamento da Câmara Municipal em vigor para a divisão de administração, finanças e património. – (Isentos do visto do Tribunal de Contas ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/98, de 12 de Junho.

Câmara Municipal do Maio, 26 de Maio de 2010. – O Presidente, *Manuel Ribeiro*.

—o§o—

MUNICÍPIO DA PRAIA

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO N.º 08/2010

Que autoriza a celebração, com o Consórcio CAPE VERDE CONNECTIONS LDA e EFECTIVO – Consultoria e Investimentos SA de um contrato de direito de superfície, sobre o lote de terreno onde está implantado a praça do Palmarejo.

O bairro do Palmarejo foi acompanhado de dois momentos de ocupação, sendo a primeira espontânea e a segunda planeada e organizada. Por isso passou a coexistir no bairro de Palmarejo uma diversidade económica social e cultural muito grande.

É um bairro que tem uma grande densidade populacional, tendo passado de 4.375 habitantes para mais do dobro em 2009. Sendo certo que pelas projecções futuras, feitas com base no ritmo de crescimento populacional da Cidade da Praia que ultrapassou os 4% ao ano, na década de 90, calcula-se que num reduzido espaço de tempo, Palmarejo seja o Bairro mais populoso da Cidade da Praia e um dos mais populosos de Cabo Verde.

No entanto, apesar da sua diversidade social, económica e cultural, e da sua densidade populacional esse bairro não possui uma única praça que possa servir de ponto de referência e de encontro dos indivíduos e populações que vivem nele e à volta dele.

A actual gestão camarária, entendeu que o crescimento do Bairro do Palmarejo e da sua população deve ser acompanhado de equipamentos sociais capazes de convergir os diferentes estratos sociais que compõem o referido bairro e de facilitar a integração e a coesão social.

Nesse âmbito, entendeu ainda, que a actual praça de Palmarejo, poderá ser espaço público privilegiado para o lazer, a cultura, a recreação e o descanso dos habitantes desse bairro, além de favorecer a integração e a coesão social no Bairro do Palmarejo, através do contacto e aproximação dos indivíduos e das populações.

Ciente dessa realidade, a Câmara Municipal da Praia tem desenvolvido acções com vista a promover essa oferta e é nesse âmbito que se enquadra a requalificação da praça do Palmarejo.

Pois que, pretende a Câmara Municipal, estimular a iniciativa privada para investir em actividades viradas para o entretenimento, lazer e cultura, a recreação e o descanso dos habitantes do Bairro do Palmarejo. Nesse sentido, a Deliberação nº 11/08, de 28 de Novembro, que aprovou o regime de Empreendimentos de Especial Interesse Municipal cria incentivos para, de entre outras áreas, privados investirem em projectos de actividades recreativas.

Através de constituição de direitos de superfície e/ou de concessão de exploração, a Câmara Municipal cria assim, instrumentos que visam promover parcerias público-privadas nas modalidades de concepção

– projecto – financiamento – exploração. Privilegia-se o concurso público como forma de operacionalizar essas parcerias através de ofertas competitivas de propostas que vão ao encontro da política e dos objectivos traçados para o desenvolvimento económico, cultural e social do Município.

Por isso, lançou um concurso público para requalificação da Praça do Palmarejo, de forma a estimular a iniciativa privada para investir em actividades viradas para o entretenimento e lazer .

O vencedor do referido concurso foi o consórcio CAPE VERDE CONNECTIONS LDA e EFECTIVO – Consultoria e Investimentos SA, que propôs assegurar, o financiamento de todos os custos de investimento necessários à implementação do respectivo projecto, designadamente financiar a requalificação e construção dos seguintes equipamentos:

1. Um parque de estacionamento para 160 lugares;
2. Um edifício comercial com 6 escritórios;
3. Dois espaços comerciais destinados a lojas, quatro restaurantes/bares;
4. Um edifício oval destinado a auditório e eventos;
5. Palco de concertos e Play ground.

Para tanto a empresa em causa, irá fazer um investimento no valor global de aproximadamente 218.298.000\$00 (duzentos e dezoito milhões, duzentos e noventa e oito mil escudos), mediante recurso ao crédito bancário.

Ora, a contratação de um empréstimo bancário nesse montante, impõe ao vencedor do concurso, apresentar à instituição bancária financiadora, uma garantia de boa liquidação do crédito que não se compadece com o mero direito de exploração de uma praça.

Neste sentido e como forma de facilitar o acesso ao crédito pelos vencedores do concurso em causa a Câmara Municipal pretende celebrar um contrato de constituição de direito de superfície com a empresa vencedora do concurso

Assim, ao abrigo da alínea n) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, e sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal delibera:

Artigo 1º

Autorizar a celebração de um contrato de constituição do direito de superfície entre a Câmara Municipal da Praia e o Consórcio CAPE VERDE CONNECTIONS LDA e EFECTIVO - Consultoria e Investimentos SA, de um contrato de direito de superfície, sobre o lote de terreno onde está implantado a praça do Palmarejo, com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia, NIF 255028679, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o nº 2661/2008, sobre uma área de 5500 m2, para implantação do Projecto Plaza Park Palmarejo pelo prazo de 40 anos, renovável.

Artigo 2º

1. Como contrapartida, a CAPE VERDE CONNECTIONS LDA e EFECTIVO – Consultoria e Investimentos SA, fica obrigada a:

- a) Pagar uma renda anual no valor de 100\$00 (cem escudos) por metro quadrado, cuja primeira prestação vence-se, decorridos dois anos após a conclusão do projecto;
- b) Implementar o projecto “Plaza Park Palmarejo” de acordo com a proposta vencedora do concurso lançado pela Câmara Municipal da Praia.

Artigo 3º

A CAPE VERDE CONNECTIONS LDA e EFECTIVO – Consultoria e Investimentos SA, nunca poderá condicionar o acesso do público aos equipamentos públicos aí existentes, designadamente ao parque infantil, aos instrumentos de ginástica, aos bancos, jardins, etc.

Artigo 4º

A presente deliberação entra em vigor imediatamente

Assembleia Municipal da Praia, aos 12 de Maio de 2010. – A Presidente, *Filomena Delgado Silva*.

DELIBERAÇÃO N.º 09/2010

Que autoriza a concessão da exploração do Estádio da Várzea, mediante concurso público.

O estádio da Várzea é uma infra-estrutura desportiva de referência da cidade da Praia, com capacidade para 8.000 lugares, um campo de jogos com relva sintética de 109m x 68m, áreas de serviço do jogo, áreas comerciais e parque de estacionamento.

Pretende a Câmara Municipal assegurar a sustentabilidade da gestão do estádio, particularmente no que se refere aos investimentos para melhorar a qualidade das infraestruturas e à sua manutenção.

Nesse sentido, a opção pela concessão da exploração privada dessa infra-estrutura desportiva.

Assim, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios, e sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal delibera:

Artigo 1.º

(Autorização)

É autorizada à Câmara Municipal da Praia a concessão de exploração do Estádio da Várzea, mediante concurso público, nas condições a seguir indicadas:

1. Objecto:

1.1. A concessão de exploração do estádio da Várzea, compreende:

- a) A manutenção regular das dependências desportivas, nomeadamente recinto de jogo, sua envolvente, iluminação, áreas de serviço (túnel, balneários, sanitários, cabines, salas de imprensa, arrecadações, bancadas) e áreas administrativas e comuns (entradas, recepção, comunicações, sanitários públicos), segundo normas, planos operacionais e orçamentos anuais que garantam bons padrões de qualidade das instalações em termos de funcionalidade, imagem, higiene, limpeza e segurança;
- b) A exploração das áreas comerciais sob as bancadas, mediante os investimentos necessários à sua reabilitação e adaptação aos fins em vista, podendo o concessionário arrendar ou proceder à sub-concessão, mediante autorização prévia da Câmara Municipal e homologação dos respectivos contratos;
- c) A exploração do serviço de restauração (bares e snacks), podendo o concessionário arrendar ou proceder à sub-concessão, mediante autorização prévia da Câmara Municipal e homologação dos respectivos contratos;
- d) A exploração do parque de estacionamento exterior ao estádio, mediante normas e regras aprovadas pela Câmara Municipal;
- e) A exploração, em regime de exclusividade, de publicidade nas instalações do estádio;
- f) A exploração de eventos culturais, em regime de exclusividade;
- g) A Câmara Municipal da Praia pode utilizar o estádio para a realização de eventos desportivos compatíveis com a segurança dos utentes e com a preservação da integridade física e técnica do espaço, desde que o acesso seja gratuito e mediante comunicação prévia e atempada ao concessionário.

2.1 O estádio da Várzea é uma infra-estrutura destinada fundamentalmente à prática de competição federada da modalidade de futebol podendo, no entanto, ser utilizado para outros fins desportivos e culturais desde que a segurança dos utentes e a integridade física e técnica do espaço não seja comprometida.

2. Prazo

2.1 A concessão terá o prazo de duração de **20 anos**, a contar da data da assinatura do contrato;

2.2 O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

3. Renda

3.1 Pela concessão, o concessionário pagará à Câmara Municipal uma renda mensal;

3.2 O valor da renda é determinado pela melhor oferta que resultar da selecção das propostas concorrentes, sendo a renda e a sua actualização um dos critérios de avaliação das propostas;

3.3 A afectação do valor da renda será feita mediante protocolos entre a Câmara Municipal da Praia, a Federação Cabo-Verdiana de Futebol e a Associação Regional de Futebol de Santiago Sul, visando contribuir para o desenvolvimento do futebol.

4. Início da exploração

A exploração do estádio deve obrigatoriamente ter início até 90 dias após a assinatura do contrato de concessão.

5. Regime de exploração

5.1 O estádio é explorado em regime de serviço público, de forma regular, contínua e eficiente, tendo como contrapartida para o concessionário o pagamento de um determinado preço por parte dos utentes pelo uso e serviços prestados;

5.2 O regime de serviço público determina que o acesso ao estádio, bem como o uso dos respectivos serviços e equipamentos, só pode ser recusado ou retirado a quem viole as disposições legais aplicáveis;

5.3 As instalações, os equipamentos e mobiliários do estádio deverão obedecer a bons padrões de qualidade e de segurança física, pessoal e sanitária;

5.4 O concessionário é responsável pelo recrutamento, remuneração e gestão do pessoal afecto ao estádio, devendo os mesmos poderem ser facilmente identificados por uniformes ou crachás;

5.5 O concessionário é responsável pela manutenção do estádio nos termos das normas, planos operacionais e orçamentos anuais referidos na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º deste caderno de encargos, pela higiene, limpeza e segurança das instalações, incluindo o serviço de policiamento ao recinto desportivo nos dias dos jogos;

5.6 O concessionário é responsável pelos restantes custos de exploração do estádio, nomeadamente água, electricidade, comunicações;

5.7 É proibida a realização de outras actividades no estádio que não sejam as previstas no contrato de concessão;

5.8 O horário de funcionamento do estádio para actividades comerciais que não estejam associadas aos jogos ou a outros eventos permitidos pelo contrato de concessão, carecem de autorização da Câmara Municipal da Praia, mediante deliberação;

5.9. A exploração de bilheteria nos jogos oficiais de futebol é da responsabilidade da Federação Cabo-Verdiana de Futebol (FCF) e da Associação Regional de Futebol de Santiago Sul (ARFSS) que se responsabilizam também pelos respectivos serviços de bilheteria;

5.10 O uso do estádio para a realização de jogos oficiais e para treinos é feito mediante programação da FCF e da ARFSS, programação essa que deverá ser dada a conhecer com a devida antecedência ao concessionário responsável pela exploração do estádio;

5.11 A Câmara Municipal da Praia pode utilizar o estádio para a realização de eventos desportivos compatíveis com a segurança dos utentes e com a preservação da integridade física e técnica do espaço, desde que o acesso seja gratuito e mediante comunicação prévia e atempada ao concessionário;

5.12 A Câmara Municipal da Praia aprovará, ouvidos o concedente, a FCF e a ARFSS, um regulamento de funcionamento do estádio onde nomeadamente, estabelecerá as obrigações pela preservação e bom uso das instalações desportivas por parte dos clubes e as indemnizações em caso de danos e prejuízos provocados nas mesmas e imputáveis aos clubes, dirigentes e outros agentes desportivos.

6. Garantias a prestar

- 6.1 O concessionário presta uma caução de garantia correspondente ao valor da relva sintética instalada no estádio para a realização de actividades e eventos não desportivos que ocupem o relvado ou que possam provocar danos ao relvado;
- 6.2 A caução será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução emitido por uma instituição seguradora, a favor da Câmara Municipal da Praia;
- 6.3 Caso, através de inspecção realizada por entidade independente indicada pelo concedente, se comprovar a danificação da relva ou a quebra da sua qualidade para a prática de futebol, derivada da ocupação proveniente de actividades e eventos não desportivos ou incompatíveis com a normal preservação da relva, o concedente fixará ao concessionário um prazo não superior a 30 dias para a reposição de nova relva sintética;
- 6.4 Decorrido esse prazo e não tendo havido investimento para a reposição da relva por parte do concessionário, o concedente procederá a recurso à caução, independentemente de decisão judicial, devendo o concessionário repor a importância que tenha sido utilizada da caução dentro do prazo de um mês contado da data da utilização.

7. Cedência, oneração e alienação

É expressamente interdito ao concessionário, ceder, alienar ou onerar, no todo ou em parte, a concessão ou realizar qualquer negócio jurídico que tenha por efeito idênticos resultados, sem autorização prévia do concedente.

8. Fiscalização

- 8.1 A Câmara Municipal da Praia fiscalizará o cumprimento dos requisitos e obrigações que resultam do contrato de concessão;
- 8.2 A Câmara Municipal da Praia procederá à avaliação periódica das condições de funcionamento das instalações da concessão e da funcionalidade e segurança dos equipamentos, materiais e outros dispositivos usados nos serviços do estádio, mediante contratação de entidade externa qualificada, correndo os custos por conta do concessionário.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 12 de Maio de 2010. – A Presidente, *Filomena Delgado Silva*.



**MUNICIPIO DA RIBEIRA GRANDE
DE SANTO ANTÃO**

Serviço Autónomo de Água e Saneamento

DESPACHO

De 20 de Março de 2010

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 21º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Junho e dos artigos 2º e 3º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, progride, para o escalão seguinte da mesma referência o seguinte funcionário do Serviço Autónomo de Abastecimento de Água e Saneamento do Município da Ribeira Grande, conforme se indica:

- 1. António Manuel dos Santos, técnico profissional, II nível, referência 7, escalão C, para D.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 6521 - salário de pessoal do quadro do orçamento em vigor.

Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão, aos 12 de Maio de 2010. – O Presidente de Conselho de Administração dos Serviços Autónomos de Água e Saneamento, *Alberto Carlos Lima*

**MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO
DOS ÓRGÃOS**

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos:

De 8 de Fevereiro de 2010:

Ao abrigo dos artigos 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e 25º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, é contratado em regime administrativo de provimento, Sandra da Conceição Mendes Almada, para exercer as funções de técnica superior referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos.

As despesas resultantes deste acto têm cobertura orçamental na rubrica: 3.01.01.02 - remunerações certas e permanentes - pessoal do quadro do Orçamento do Município para o ano 2010.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Maio de 2010).

Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 25 de Maio de 2010. – O Secretário Municipal, *José Maria Ramos da Veiga*



MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

De 22 de Janeiro de 2010

Artur Jorge P. Barreto, Elísio António P. Tavares, Luís António M. Monteiro, José Maria T. Andrade e Manuel Jesus S. Sanches, condutores auto de ligeiros, exercendo funções nesta Câmara Municipal em regime de contrato individual de trabalho a termo certo, contratados no mesmo regime para, nos termos e ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 3, alínea c) do artigo 36º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, artigo 36º e seguintes do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, que aprovou o Código Laboral Cabo-verdiano, exercerem as funções de condutor auto de passados, referência 4, escalão A.

Os encargos decorrentes da presente contratação tem cabimento na dotação inscrita no código 03.01.01.03 – Remunerações certas e permanentes – Pessoal contratado do Orçamento da Câmara Municipal de São Domingos para o ano económico de 2010.

Verba orçamentada	6 085 728\$00
Despesa paga	349 439\$00
Saldo disponível	3.736.289\$00

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio de 2010).

Câmara Municipal de São Domingos, aos 25 de Março de 2010. – Pelo Director dos Recursos Humanos, *Boaventura Alves Silva*.

DELIBERAÇÃO

De 28 de Abril de 2010

Por conveniência de serviço é rescindido o contrato de (Avença) celebrado entre a Câmara Municipal de São Domingos, na qualidade de primeiro outorgante, representado pelo Presidente, Fernando Jorge Lopes Tavares Borges e Carlos Alberto W. de Carvalho Veiga, na qualidade de segundo outorgante, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

Câmara Municipal de São Domingos, aos 13 de Maio de 2010. – O Presidente, *Fernando Jorge Lopes Tavares Borges*.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00